



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

ao Projeto de Lei nº 700/2023

Dê-se a seguinte redação ao art.1º do Projeto de Lei nº700/2023

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei nº 8.640, de 15 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo, por meio de seu órgão competente, responsável pela implantação, em frente a estabelecimento de ensino público e privado, dos seguintes equipamentos de segurança:

(...)

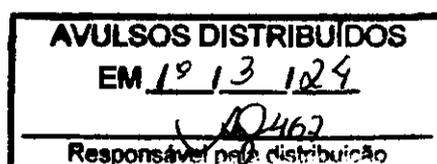
II - Medidas de moderação de tráfego e de acessibilidade na forma definida pelos normativos vigentes aplicáveis ao caso ”

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024

BRUNO
MARTUCHELE DE
SALES:03719403629

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTUCHELE DE
SALES:03719403629
Dados: 2024.02.26 10:44:41 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT
Líder de Governo



PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 26/02/2024
HORA 10:47
SIL 378